

Decreto Lei nº 20 de 27 de Junho de 1979

"Autoriza denominação do cemitério recém construído faz doação de área do mesmo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mourada do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a dar denominação ao Cemitério recém construído em concessão Prefeitura Municipal e INDUR, de Ermida Francisca de Jesus.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o chefe do Executivo Municipal a doar a área onde será sepultada a extinta citada no artigo 1º.

Artigo 3º - O chefe do Executivo Municipal contratará técnico para marcação dos quadros e lotes, que serão vendidos e obedecerão normas a serem instituídas pelo chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º - A Prefeitura manterá um livro de registro dos títulos a serem expedidos

pela mesma, contendo no mesmo o nº da quadra, lote-vendido perpetuamente, cujo livro será registrado em cartório de títulos e documentos e lavará o visto do M. M. Juiz de Direito.

Artigo 5º - A Prefeitura contratara o encarregado do Cemitério com vencimento de um salário mínimo mensal, cujo sepultamento a partir da vigência da presente Lei, só será a vista de certidão de óbito e guia de sepultamento.

Artigo 6º - Autoriza também o chefe do Executivo a mandar confeccionar placas, para organização do cemitério.

Artigo 7º - Cria-se um crédito especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para cobrir as despesas com a presente Lei:

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anorá do Norte, aos 27 dias do Mês de Junho de 1979.

Ass. Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE.

Rubens Ruana Jr.
1º SECRETÁRIO.